



DECRETO MUNICIPAL N.º 2885/2020

30 DE ABRIL DE 2020

“Prorroga o prazo de suspensão das aulas escolares nas redes pública e privada no âmbito do Município de Cerrito.”

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como os Decretos posteriores que a regulamentam;

CONSIDERANDO que a situação demanda a manutenção no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;



DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 15 (quinze) dias a suspensão das atividades escolares nas redes pública e privada no âmbito de todo o Município de Cerrito, constante no art.44 do Decreto nº 2857 de 30 de março de 2020, e alterado pelo Decreto nº 2861 de 03 de abril de 2020.

Art.2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 30 de abril de 2020.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal de Cerrito/RS